



Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº. 084/2022, 18 DE OUTUBRO DE 2022: *Regulamenta o Decreto nº. 060/2022 para regularização e operacionalização dos atos de nomeação de direção e vice direção das escolas e dá outras providências.*



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





PORTARIA Nº. 084/2022, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta o Decreto nº. 060/2022 para regularização e operacionalização dos atos de nomeação de direção e vice direção das escolas e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCIONÍLIO SOUZA-BA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº. 9.394/96:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.113/20.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 060/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - O processo seletivo para nomeação de dirigentes escolares será desenvolvido com o seguinte cronograma:

- I. Avaliação de Desempenho - de 28 de novembro a 09 de dezembro de 2022;
- II. Conferência de Assiduidade - 09 a 16 de dezembro de 2022;
- III. Avaliação escrita - 20 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023;
- IV. Curso de Capacitação - 10 de janeiro de 2023 a 10 de abril de 2023
- V. Realização das Audiências Públicas - 10 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º - O procedimento será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A Avaliação de Desempenho será realizada por empresa destinada a esta finalidade, por meio de análise da atuação dos servidores do magistério na forma da LDBEN, Plano de Carreira e também as regras de ética, desempenho e eficiência.

§1º. Para avaliação de desempenho serão considerados os registros feitos no sistema Bravo.

§2º. No processo de avaliação de desempenho poderá ser utilizado questionário, por meio eletrônico, aplicado pela Secretaria Municipal de Educação.





§3º. Serão analisados os documentos [certificados, declarações etc.] referentes aos requisitos constantes no Decreto 060/2022.

§4º. Os resultados serão divulgados e terá prazo de 05 dias para recursos ou reconsideração.

Art. 4º. A conferência de Assiduidade será realizada pela Secretária de Educação em conjunto com o Setor de Recursos Humanos, mediante certidão a ser acostada no processo seletivo na pasta do servidor.

Art. 5º. Avaliação escrita será realizada pela Secretaria Municipal de Educação entre os dias de 20 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023 a ser realizada mediante Edital de convocação dos aptos nas fases anteriores.

Art. 6º. O Curso de Capacitação será realizado por empresa especializada, a ser contratada para esta finalidade, com resultado integrante deste processo seletivo para aptidão de participação na audiência pública.

Art. 7º. A Audiência Pública será realizada após divulgação dos resultados das fases anteriores, a ser agendada em cada unidade dentre os dias previstos nesta Portaria e na forma do Decreto nº. 060/2022.

Art. 8º. Os interessados em participar do processo seletivo devem procurar a Secretaria Municipal de Educação entre os dias 07 e 09 de novembro de 2022, para realizar a inscrição.

Art. 9º. As questões omissas do Decreto e desta Portaria serão decididas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Todos os prazos previstos nesta Portaria poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante nova Portaria específica para esta finalidade.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.





Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcionílio Souza, 18 de outubro de 2022.

Sonia Maria De Souza Ramos
Secretária Municipal de Educação

Anexo I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DECRETO
MUNICIPAL Nº. 060/2022

NOME:			
MATRÍCULA:		CARGO:	
ENDEREÇO			



